

Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais

Nível 4 - Pasta/Processo

1. Área de identificação

Código de referência	JFMG PF PPF 0073
Título	Processo de Agravo de Petição
Data(s)	1898-06-22 - 1899-07-06 (Produção)
Nível de descrição	Pasta/Processo
Dimensão e suporte	1 volume(s); 1 pasta(s); 28 itens documental(is); 78 folha(s); suporte(s) papel.

2. Área de contextualização

Nome(s) do(s) produto(res)	Lima, Antonio Augusto de (autor)
Nome(s) do(s) produto(res)	O Juízo Secional de Minas Gerais (réu)

História arquivística

O documento foi anteriormente referenciado em listagens sumárias nos anos de 1997 e 2015. Códigos de localização anteriores: [1968] (1997), [00.00100119-0] (2015).

3. Área de conteúdo e estrutura

Âmbito e conteúdo

O Juiz de Direito Antonio Augusto de Lima, à época, autor do agravo de petição argúi que ocorreu a inobservância da constituição e leis estaduais com relação a sua magistratura, alega que exerceu por nomeação do governo imperial, o qual o governo provisório reconheceu, o cargo de juiz de direito da Comarca da Conceição da Terra, no estado do Espírito Santo, de 13/12/1889 a 29/05/1890 e após entrou de licença. E que em 18/06/1890 foi removido a pedido para a Comarca de Sapucaý em Minas Gerais. Que não chegou a assumir o exercício do seu cargo na nova Comarca, porque foram seus serviços reclamados na Comissão do chefe de polícia pelo então Governador e hoje presidente Bias Fortes, de 02/08/1890 a 30/10/1890, e continuou depois exercendo o mesmo cargo em comissão por título efetivo e nomeação do Ministro da Justiça do Governo Provisório. E que a partir de 14/03/1891 começou a exercer o cargo de Governador por nomeação do Presidente da República. E que cessando as funções deste último cargo de delegação federal com a promulgação da constituição mineira e posse do governo constitucional, ficou o Juiz em disponibilidade como juiz de direito, na forma da lei vigente a partir de 16 de junho de 1891. E que assumiu o exercício de juiz de direito da Comarca de Ouro Preto em 16/12/1891, e que à época era Ouro Preto a cidade sede do Governo de Minas Gerais, e exercia além das funções de jurisdição local a privativa dos Feitos da Fazenda de todo o Estado, percebendo do cofre público uma gratificação mensal fixa. Mas que com a lei estadual n.72 de 27/6/1893, foi extinta esta última jurisdição pelo seu art.32, mas mantida a qualidade de juiz de direito da capital denominação técnica, não só dessa lei, como de todas as outras, pretende então exercer na nova Capital e também na jurisdição dos Feitos da Fazenda seu cargo de juiz, pois não foi incluído na relação dos magistrados de residência obrigatória na Capital, preterindo assim o seu direito as vantagens criadas por aquela lei e faltando às obrigações que em direito se presumem, como se estipuladas fossem, por parte do Estado para com seus funcionários. E que não houve da parte deste Juiz (autor) ato de renúncia às vantagens, tendo ao

contrário insistido sempre pelo reconhecimento do seu direito. O juiz Seccional se julgou incompetente para julgar a causa. O juiz (autor) entrou com agravo de petição para o STF contra essa decisão do juiz Seccional. O processo foi enviado ao STF que decidiu negar provimento ao agravo e confirmar a decisão agravada, não reconhecendo que houve ferimento à Constituição Federal. Retornado os autos do STF o agravante requereu e recebeu o desentranhamento de alguns documentos e certidões. Documentos que compõe o processo: 0073-01 Capa e termo de autuação; 0073-02 Petição inicial; 0073-03 Ato do juiz (despacho); 0073-04 Livreto impresso do autor; 0073-05 Petição de Agravo; 0073-06 Ato do juiz (despacho); 0073-07 Termo de agravo; 0073-08 Atos do escrivão (termo de data, termo de vista); 0073-09 termo de autor; 0073-10 Atos do escrivão (termo de data, termo de juntada); 0073-11 Minuta de agravo; 0073-12 Documentos complementares do autor; 0073-13 Atos do escrivão (termo de preparo, termo de conclusão); 0073-14 Ato do juiz (despacho); 0073-15 Atos do escrivão (termo de data, termo de juntada); 0073-16 Ato do juiz (decisão); 0073-17 Atos do escrivão (termo de data, termo de juntada); 0073-18 Petição do autor; 0073-19 Ato do juiz (despacho); 0073-20 Atos do escrivão (termo de recebimento de preparo, termo de conta, certidão, termo de remessa); 0073-21 Atos do escrivão do STF (termo de recebimento, termo de contagem de folhas, termo de preparo, termo de conclusão); 0073-22 Acórdão do STF; 0073-23 Atos do escrivão do STF (termo de publicação, termo de remessa); 0073-24 Atos do escrivão da Seccional de Minas Gerais (termo de data, termo de juntada); 0073-25 Petição do autor; 0073-26 Ato do juiz (despacho); 0073-27 Ato do escrivão (certidão); 0073-28 Termo de recebimento do autor.

4. Área de condições de acesso e uso

Idioma Português; manuscritura, impressão.

6. Área de notas

Notas sobre conservação Regular. Apresenta intervenção anterior na capa sugestiva de retirada de etiqueta, amarelecimento, rasgos, vincos, perda de suporte, sujidades, manchas, oxidação, furos.

Notas gerais O agravo de petição era interposto num âmbito de 5 léguas e acima disso era agravo de instrumento. (WAMBIER, Teresa Arruda Alvim). O documento 0073-04 foi identificado como livreto do autor, e parece ser uma complementação de argumentação da petição inicial. O processo foi remetido ao STF. Processo possui páginas faltantes de 6 a 18, que podem ser explicadas pela requisição de desentramento de documentos e certidões deferida. Há 2 folhas em branco ao final do processo, correspondentes aos documento 0073-28.

7. Área de controle da descrição

Nota do arquivista Tandresse Souza (descrição); Maria Rachel L. Brandão (revisão).

Data(s) da(s) descrição(ões) Descrição: 06/09/2023; Revisão: 22/01/2024.

8. Área de pontos de acesso e indexação de assuntos

Pontos de acesso (temáticos) agravo de petição, competência do juízo federal, magistratura.

Pontos de acesso (onomásticos) Lins, Edmundo Pereira (Juiz que foi nomeado para a Comarca de Belo Horizonte); Cerqueira, Eduardo Ernesto da Gama (juiz da Seccional de Minas Gerais); Torres, Francisco de Assis Ferreira (escrivão interino da Seccional de Minas Gerais); Mendonça, Ignácio José de (ministro do STF); Silva, João Joaquim da (1º oficial e substituto do secretário do STF); Faria, João Pedreira de Couto (Secretário do STF); Almeida, Joaquim de Toledo Piza e (ministro do STF);

Pontos de acesso (geográficos) Ouro Preto | Local de produção; Rio de Janeiro | Local de produção (STF);